

**TERMO DE REFERÊNCIA**
Artigo 18 da Lei nº 14.133/2021**1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, materiais e acessórios, bem como para a instalação, complementação, adequação, configuração, programação e testes de sistemas de videomonitoramento e alarme de segurança junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, ao Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito e ao Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Jesus Maria José, no Município de Trindade do Sul/RS, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. A descrição dos serviços, quantitativos e valores estimados são os constantes na tabela a seguir:

Item	Descrição	Quant./Unid.	Valor em R\$ Unitário	Valor em R\$ Total
1.	CRAS – VIDEOMONITORAMENTO: fornecimento e instalação de 6 câmeras de monitoramento tipo ColorVu 2,8 mm ou solução tecnicamente equivalente/superior, caixas de cabo, fonte 12 V, conectores, rack, nobreak, caixas organizadoras e demais acessórios; mão de obra, organização, configuração e testes, com aproveitamento do DVR de 16 canais já existente.	1 serviço	R\$ 4.021,00	R\$ 4.021,00
2.	CRAS – ALARME: fornecimento e instalação de sensor passivo externo, cabeamento e materiais necessários, com mão de obra, configuração e testes de funcionamento do sistema de alarme.	1 serviço	R\$ 436,00	R\$ 436,00
3.	PARQUE DE MÁQUINAS – VIDEOMONITORAMENTO: fornecimento e instalação de 5 câmeras de monitoramento tipo ColorVu 2,8 mm ou equivalente/superior, cabeamento de rede e bipolar, fonte 12 V, conectores, caixas organizadoras, fixadores e demais acessórios; mão de obra, configuração e testes, com aproveitamento do DVR de 16 canais já existente.	1 serviço	R\$ 3.323,51	R\$ 3.323,51
4.	PARQUE DE MÁQUINAS – ALARME: fornecimento e instalação de 6 sensores passivos externos, cabos, fixadores e demais materiais necessários, com mão de obra, configuração e testes de funcionamento.	1 serviço	R\$ 1.981,40	R\$ 1.981,40
5.	CMEI JESUS MARIA JOSÉ – ADEQUAÇÃO DO VIDEOMONITORAMENTO: fornecimento e instalação de DVR Intelbras de 32 canais ou solução equivalente/superior compatível, HD de 4 TB, substituição do DVR, programação, configuração e testes do sistema.	1 serviço	R\$ 5.640,00	R\$ 5.640,00

Valor total global estimado: R\$ 15.401,91 (quinze mil, quatrocentos e um reais e noventa e um centavos).

1.3. Todos os equipamentos, materiais e acessórios novos deverão ser de primeiro uso, possuir características compatíveis com os sistemas existentes e atender às especificações mínimas deste Termo de Referência e da proposta contratada, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores quando expressamente indicado e desde que comprovada a compatibilidade técnica.





1.4. O objeto caracteriza-se como serviço comum, com fornecimento de bens e materiais acessórios, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.5. A contratação será realizada de forma global e integrada para os três locais, com responsabilidade única da contratada pelo fornecimento, instalação, integração, configuração e funcionamento da solução.

2. DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1. A execução ocorrerá mediante autorização formal da Administração ou Ordem de Serviço, nos locais indicados: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito e CMEI Jesus Maria José, todos no Município de Trindade do Sul/RS.

2.2. Os serviços deverão ser integralmente concluídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento/Ordem de Serviço, salvo prazo diverso expressamente autorizado e justificado pela Administração.

2.3. Quando necessária à confirmação das condições de instalação, a contratada deverá realizar vistoria técnica prévia, sem que isso autorize alteração de quantitativos, especificações ou preços sem prévia anuência formal do Município.

2.4. A instalação deverá abranger, conforme cada local, a fixação dos equipamentos, passagem e organização de cabos, conexões, alimentação elétrica, instalação de fontes e acessórios, configuração dos dispositivos, programação dos sistemas, ajustes de gravação e armazenamento, testes de imagem, gravação, reprodução, detecção e acionamento do alarme, além da orientação básica aos servidores indicados pela Administração.

2.5. A contratada deverá aproveitar os equipamentos e a infraestrutura já existentes sempre que previsto neste Termo de Referência e tecnicamente possível, preservando sua integridade e compatibilidade.

2.6. Todos os equipamentos, materiais e acessórios deverão ser entregues e instalados nos respectivos locais, acompanhados da nota fiscal e, quando aplicável, de manuais, termos de garantia, identificação e demais documentos técnicos.

2.7. Concluída a instalação, a contratada deverá demonstrar o funcionamento de todos os componentes e entregar à Administração, de forma segura, as credenciais de acesso e configurações administrativas necessárias à gestão dos sistemas.

2.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas com equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, transporte, carga, descarga, deslocamentos, tributos, encargos, seguros, testes, configuração, programação e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

2.9. O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, equipamentos, materiais ou serviços em desacordo com as especificações ou que não apresentem pleno funcionamento, devendo a contratada promover a substituição, correção ou refazimento, sem ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, salvo prazo diverso expressamente aceito pela Administração.

2.10. A contratada deverá reparar, sem ônus para o Município, quaisquer danos causados às instalações, equipamentos ou demais bens públicos em decorrência da execução dos serviços.

2.11. A execução deverá observar as normas de segurança aplicáveis, as boas práticas de instalações elétricas e de cabeamento, bem como as orientações dos fabricantes dos equipamentos.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O Município de Trindade do Sul/RS mantém unidades e estruturas públicas que concentram atendimento à população, circulação de servidores, guarda de bens, equipamentos e veículos públicos, entre elas o CRAS, o Parque de Máquinas e o CMEI Jesus Maria José.

3.2. A contratação visa ampliar a proteção patrimonial e a segurança de usuários, servidores, crianças, equipamentos e instalações, mediante implantação, complementação e adequação dos sistemas de videomonitoramento e alarme.

3.3. A inexistência ou insuficiência de cobertura de câmeras e sensores eleva o risco de invasões, furtos, vandalismo e depredações, além de dificultar a identificação e apuração de ocorrências.





3.4. No Parque de Máquinas, a solução busca proteger máquinas, veículos, ferramentas e materiais de elevado valor; no CRAS, resguardar o patrimônio e proporcionar maior segurança aos usuários e equipes; e no CMEI, assegurar adequada gravação e armazenamento das imagens do sistema existente mediante substituição e programação do equipamento de gravação.

3.5. A contratação integrada de materiais, equipamentos e mão de obra concentra a responsabilidade técnica em um único contratado, reduz o risco de incompatibilidades e retrabalho e favorece a fiscalização, a garantia e a responsabilização pela solução entregue.

3.6. O valor global estimado é de R\$ 15.401,91, devendo a Administração consolidar a pesquisa de preços e demonstrar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado antes da contratação.

4. DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO:

4.1. O Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme seu art. 174.

4.2. Nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, a divulgação no PNCP é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer, no caso de contratação direta, no prazo legal contado da assinatura.

4.3. O instrumento decorrente desta contratação direta será divulgado no PNCP e no sítio oficial do Município, observadas as exigências legais aplicáveis.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

5.1. A Constituição Federal estabelece, em seu art. 37, inciso XXI, a licitação como regra para as contratações públicas, ressalvados os casos especificados em lei.

5.2. A Lei Federal nº 14.133/2021 disciplina as hipóteses de contratação direta, entre elas a dispensa em razão do valor prevista no art. 75, inciso II, aplicável às contratações de outros serviços e compras que permaneçam abaixo do limite legal vigente.

5.3. Para o exercício de 2026, o limite do art. 75, caput, inciso II, considerado no planejamento da contratação é de R\$ 65.492,11, conforme referência constante dos documentos da fase preparatória.

5.4. O enquadramento da presente contratação dependerá da observância das regras de aferição do valor previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto ao somatório das despesas de mesma natureza no exercício e à vedação ao fracionamento indevido.

6. DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO:

6.1. A contratação poderá ser realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor global estimado de R\$ 15.401,91, desde que mantido o enquadramento legal e atendidas as demais exigências aplicáveis.

6.2. O processo deverá ser instruído, no que couber, com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo documento de formalização da demanda, estimativa da despesa, demonstração de disponibilidade orçamentária, pareceres técnicos ou jurídicos quando cabíveis, comprovação da habilitação e qualificação mínima do contratado, razão da escolha, justificativa do preço e autorização da autoridade competente.

6.3. A estimativa e a pesquisa de preços deverão observar o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os procedimentos adotados pelo Município, com demonstração da compatibilidade do preço contratado com o mercado.

6.4. A empresa selecionada deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e de qualificação mínima compatíveis com a natureza do objeto, na forma definida no processo de contratação direta.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO:

7.1. O prazo da contratação inicia-se na data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente e terá duração de até 90 (noventa) dias, admitida prorrogação apenas nas hipóteses e condições legalmente cabíveis e devidamente justificadas.





7.2. A formalização poderá ocorrer por contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza do ajuste e a regulamentação municipal.

8. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1. Considerando o prazo previsto para a contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis no período inferior a 1 (um) ano, sem prejuízo do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando presentes os pressupostos legais.

8.2. Eventual pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente instruído com documentação comprobatória e formulado durante a vigência contratual.

8.3. Quando cabível, o reajuste ou outras alterações que não caracterizem modificação contratual serão formalizados por apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores municipais formalmente designados, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os fiscais deverão acompanhar a instalação por local, conferir os equipamentos e materiais empregados, registrar números de série quando disponíveis, verificar a organização do cabeamento, a compatibilidade dos componentes e a execução dos testes de funcionamento.

9.3. Deverão ser testados, conforme o caso, a qualidade das imagens, a gravação e reprodução, a capacidade de armazenamento, o funcionamento do nobreak, a detecção dos sensores e o acionamento do sistema de alarme.

9.4. Os fiscais registrarão as ocorrências relacionadas à execução e determinarão as providências necessárias à correção de falhas, defeitos, mau funcionamento ou desconformidades.

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

10. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis, não sendo admitida alteração de quantitativos ou especificações sem prévia autorização formal da Administração.

11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A extinção do contrato observará as hipóteses e procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

12. DO GESTOR DO CONTRATO:

12.1. O gestor do contrato, na pessoa do Secretário Municipal competente ou outro servidor formalmente designado, coordenará o acompanhamento da execução, manterá os registros pertinentes e adotará as providências necessárias ao atendimento da finalidade da contratação.

12.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais e encaminhará à autoridade competente as questões que ultrapassem sua atribuição.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Emitir a autorização de fornecimento/Ordem de Serviço e indicar os pontos de instalação e os responsáveis pelo acompanhamento dos serviços;
- b) Disponibilizar acesso aos locais e às infraestruturas existentes necessárias à execução e aos testes;
- c) Informar à contratada as condições conhecidas dos sistemas existentes e fornecer, quando necessário, credenciais temporárias ou acompanhamento técnico para integração;
- d) Receber, acompanhar e fiscalizar a execução, verificando quantitativos, especificações, qualidade, instalação e funcionamento;





- e) Comunicar formalmente as falhas, defeitos ou irregularidades e exigir sua correção no prazo fixado;
- f) Receber as credenciais administrativas definitivas dos sistemas e adotar medidas de controle de acesso e segurança da informação;
- g) Efetuar o pagamento correspondente ao objeto efetivamente executado, recebido e aceito, observadas as condições do instrumento de contratação e a ordem cronológica legal;
- h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência, com a proposta apresentada e com as orientações formais da Administração;
- b) Fornecer equipamentos, materiais e acessórios novos, de primeiro uso e compatíveis com a infraestrutura existente, salvo os componentes expressamente indicados para aproveitamento;
- c) Disponibilizar mão de obra tecnicamente capacitada, ferramentas, equipamentos de proteção e demais recursos necessários à execução segura dos serviços;
- d) Responsabilizar-se pela fixação, cabeamento, conexões, alimentação, configuração, programação, testes, integração e pleno funcionamento dos sistemas;
- e) Manter o cabeamento organizado, protegido e tecnicamente adequado, evitando riscos a pessoas, instalações e equipamentos;
- f) Reparar danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- g) Corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, equipamentos, materiais ou serviços que apresentem defeito, incompatibilidade, mau funcionamento ou desconformidade;
- h) Entregar manuais, termos de garantia e informações técnicas aplicáveis, bem como credenciais administrativas dos sistemas de forma segura;
- i) Preservar o sigilo de imagens, gravações, senhas, credenciais e quaisquer informações a que tiver acesso durante a instalação, vedado seu uso, cópia ou divulgação para finalidade estranha ao contrato;
- j) Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- k) Arcar integralmente com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros, deslocamentos e demais custos decorrentes da execução;
- l) Não transferir a terceiros as obrigações essenciais assumidas sem prévia autorização da Administração.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município de Trindade do Sul/RS para o exercício de 2026, vinculadas às Secretarias responsáveis pelas unidades beneficiadas, a serem indicadas pelo setor contábil no processo: **Cras 0901 3390 3900 0000 2081, Cmei 0602 3390 3900 0000 2047 e Sec Obras 0501 3390 3900 0000 2022.**

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1. O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão da instalação em cada local, para verificação preliminar dos equipamentos, materiais, quantidades, serviços executados e funcionamento dos sistemas.

15.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência técnica e a realização dos testes necessários, incluindo, conforme aplicável, visualização de imagens, gravação e reprodução, armazenamento, detecção e acionamento do alarme e entrega das credenciais administrativas.

15.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de instalação, configuração ou funcionamento constatados posteriormente, dentro do prazo legal ou de garantia aplicável.

16. DA GARANTIA E DO SUPORTE:

16.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima do fabricante ou fornecedor, conforme condições comerciais aplicáveis e documentos apresentados pela contratada, sem prejuízo das garantias legais.





16.2. A contratada responderá pela correção de falhas diretamente relacionadas à instalação, configuração e programação realizadas, sem ônus adicional ao Município durante o período de garantia.

16.3. Sempre que acionada para correção de falha abrangida pela garantia, a contratada deverá prestar atendimento em prazo compatível com a necessidade do serviço e com a preservação da segurança dos locais.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA SEGURANÇA DAS IMAGENS:

17.1. O tratamento de imagens eventualmente identificáveis deverá limitar-se às finalidades de segurança patrimonial e proteção das pessoas e bens públicos, com acesso restrito a agentes autorizados, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e com as normas internas aplicáveis.

17.2. A contratada deverá manter absoluto sigilo sobre imagens, gravações, credenciais e configurações às quais tenha acesso durante a execução, não podendo reter cópias, divulgar, compartilhar ou utilizar tais dados para qualquer outra finalidade.

17.3. Concluídos os serviços, as credenciais administrativas deverão ser entregues à Administração, recomendando-se a alteração imediata de senhas padrão ou temporárias e a restrição de acessos aos servidores autorizados.

18. DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO:

18.1. A contratação está alinhada às ações institucionais do Município voltadas à preservação do patrimônio público, à segurança de usuários e servidores e à continuidade dos serviços municipais.

18.2. A solução favorece o aproveitamento da infraestrutura já existente, reduz vulnerabilidades e amplia a capacidade de registro, identificação e apuração de ocorrências.

19. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

19.1. Os impactos ambientais associados ao objeto são de pequena magnitude e decorrem, principalmente, do consumo de energia elétrica, utilização de cabos e materiais plásticos, embalagens e eventual substituição de componentes eletrônicos.

19.2. Deverão ser adotadas, sempre que tecnicamente viáveis, medidas de sustentabilidade, incluindo o aproveitamento de equipamentos e infraestrutura existentes, preferência por equipamentos eficientes e duráveis, redução de desperdícios de cabeamento e destinação ambientalmente adequada de cabos, conectores, baterias, equipamentos eletrônicos e embalagens.

19.3. A destinação de resíduos eletroeletrônicos deverá observar a legislação ambiental aplicável e os mecanismos de logística reversa, quando cabíveis.

Trindade do Sul/RS, 20 de agosto de 2026.

.....
Secretarias Municipais Requisitantes

